



RESOLUÇÃO CPF Nº 025/2015

Aprova alterações no Regulamento do Plano de Demissão Voluntária e Incentivada – PDVI para empregado Aposentado e Não Aposentado da BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis - BESCOR, aprovado pelas Resoluções CPF nº 13/2013, com as alterações estabelecidas na Resolução nº 25/2013, 30/2013, 043/2013, 051/2013, e 060/2013, constantes do Processo SEF Nº 17595/2013.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 08 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a saída imediata dos empregados, é prejudicial ao funcionamento da empresa.

RESOLVEU:

Art. 1º. Prorrogar o prazo das rescisões contratuais previsto no item 7.1 para 30/06/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º. do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 08 de dezembro 2015.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

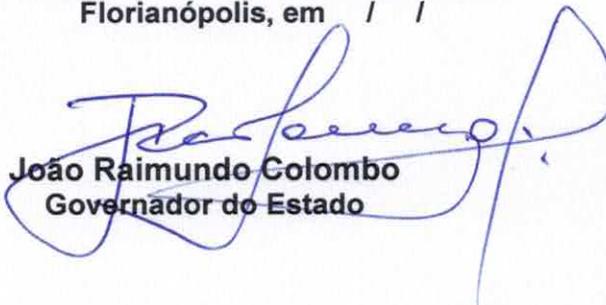
João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro




Nelson Antonio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro


João Batista Matos
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 025/2015.
Florianópolis, em / /**


João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Aginolfo José Nau Junior
Secretário do CPF